



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 0125/GPMAAN/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Água Azul do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no art 6º art 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos conforme o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Água Azul do Norte, nos termos do art. 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Água Azul do Norte, com as seguintes atribuições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- I - Realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;
- II - Validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Água Azul do Norte;
- III - acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Água Azul do Norte;
- V – Operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, prêmios, parcerias, e outras formas de seleção pública simplificadas para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;
- VI - Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;
- VII - regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;
- VIII- conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do art. 18º da Lei Complementar nº 195, de 2022, com a avaliação e parecer da Comissão Técnica de Gerenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

IX- Avaliar a prestação de informações técnicas levantadas pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento de acordo com a que se refere o art. 24º da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, a ser encaminhada a autoridade responsável pelo julgamento das informações conforme o art. 27º da Lei Complementar nº 195, de 2022;

X- Avaliar a prestação de informações técnicas levantadas pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento de acordo com a que se refere o art. 25º da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, a ser encaminhada a autoridade responsável pelo julgamento das informações conforme o art. 27º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo municipal, formar e instituir a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação governamental e de assessoramento no que se refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º A Comissão Técnica de Gerenciamento será composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	Matricula
CARLOS ROBERTO MELO DOS PRAZERES	0022060
JHONATHANS DA SILVA LIMA	001986
MARCELO ALVES DOS SANTOS (CONTADOR)	-
NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA	000045
PAULO HENRIQUE DA SILVA	002443
RODRIGO PERES RIBEIRO	000232



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Gerenciamento será coordenada pelo servidor Jhonathans da Silva Lima matrícula 001986, o qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 6º As áreas culturais temáticas contempladas serão as listadas abaixo:

- I – Teatro;
- II – Circo;
- III – Dança;
- IV – Artes visuais;
- V – livro e literatura;
- VI – Música;
- VII – Memorial, museu e patrimônio;
- VIII – Carnaval;
- IX – Folclore e tradição;
- X – Artesanato;
- XI – Pontos de cultura;
- XII – Hip hop;
- XIII – Cultura dos povos originários;
- XIV – Cultura das comunidades quilombolas;
- XV – Capoeira;
- XVI – Blocos de rua;
- XVII – Comunidades dos povos tradicionais;
- XVIII – Povos de matriz africana/terreiros.

Art. 7º São responsabilidades da Comissão Técnica de Gerenciamento;

§ 1º Acompanhar as reuniões setoriais e receber de acordo com as suas áreas afim os critérios e linhas dos editais e chamamentos que serão lançados.

§ 2º Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minuta de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentaria, e minutas de portarias nos termos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

art. nº 11 da Lei Complementar nº195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

§ 3º Cadastrar o Plano de Ação na Plataforma TransfereGov e demais documentos, que serão exigidos ao longo do período de execução até a elaboração do Relatório de Gestão Final;

§ 4º Fiscalizar o processo de seleção e acompanhamento, cabendo o aceite final de publicação dos selecionados, inserção da documentação solicitada no edital e da homologação dos projetos no processo final de prestação de contas ou o que couber.

§ 5º Elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios, e outras formas de seleção pública simplificadas nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

§ 6º - A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do município – CGM, a Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Governo e o departamento de licitação.

§ 7º - Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas em conformidade aos artigos 10, 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022.

Art. 8º Conforme art. 21 da Lei Complementar nº 195/2022, na implementação deste Decreto o ente público municipal poderá se utilizar de instrumentos padronizados, afim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 9º De acordo com o art. 13 da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, todos os valores a serem transferidos aos beneficiários através dos instrumentos aprovados para os recebimentos dos recursos aos beneficiários selecionados, sejam estes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incidirão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, deverão garantir contrapartida social, conforme as medidas previstas no art. 10 de referida Lei Federal.

Art. 11. Fica autorizada a concessão de diárias e/ou ajuda de custos para deslocamento dos servidores da Comissão Técnica de Gerenciamento dentro e fora do município.

12. A Comissão Técnica de Gerenciamento terá prazo indeterminado de funcionamento.

13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, 03 de agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F7E201DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230368

CONTRATO Nº.....: 20230368

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 005.2023-000004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para alimentação escolar do município de Água Azul do Norte- PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 704.463,95 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.123060004.8.004 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 288.633,72, Exercício 2023 Atividade 0801.123060004.8.005 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 154.854,98, Exercício 2023 Atividade 0801.123060004.8.006 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 24.559,55, Exercício 2023 Atividade 0801.123060004.8.007 Alimentação Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 147.798,73, Exercício 2023 Atividade 0801.123060004.8.008 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 84.452,08, Exercício 2023 Atividade 0801.123060004.8.009 Alimentação Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.164,89

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:42386787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 038.2023.000004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 038.2023.000004

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Água Azul do Norte-PA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Lago Azul, s/n, centro, através de sua comissão permanente de licitação torna público a quem interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO DE Pessoas jurídicas especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme moldes encaminhados pelo dentista responsável da Unidade de Saúde do Município. O credenciamento ocorrerá no período de 08 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, OU, QUANDO ACUDIR INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. O horário de atendimento será das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 as 17:00 horas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:32D046CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 382/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): GEOVANI RAMOS DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA no período: 04/08/2023 - 04/08/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR A PACIENTE ELIANE MOREIRA DA CONCEIÇÃO PARA INTERNAR NO HRCA., sendo 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:43EB0064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0125/GPMAAN/2023

Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em especial ao audiovisual, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Água Azul do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no art 6º art 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos conforme o disposto no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Água Azul do Norte, nos termos do art. 3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Água Azul do Norte, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

II - Validar a regulamentação da Lei Complementar nº 195, de 2022, no âmbito do Município de Água Azul do Norte;

III - acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Água Azul do Norte;

V - Operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, prêmios, parcerias, e outras formas de seleção pública simplificadas para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

VI - Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

VII - regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art. 4º da referida Lei Federal;

VIII - conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do art. 18º da Lei Complementar nº 195, de 2022, com a avaliação e parecer da Comissão Técnica de Gerenciamento;

IX - Avaliar a prestação de informações técnicas levantadas pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento de acordo com a que se refere o art. 24º da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, a ser encaminhada a autoridade responsável pelo julgamento das informações conforme o art. 27º da Lei Complementar nº 195, de 2022;

X - Avaliar a prestação de informações técnicas levantadas pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento de acordo com a que se refere o art. 25º da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, a ser encaminhada a autoridade responsável pelo julgamento das informações conforme o art. 27º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo municipal, formar e instituir a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação governamental e de assessoramento no que se refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º A Comissão Técnica de Gerenciamento será composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
CARLOS ROBERTO MELO DOS PRAZERES	0022060
JHONATHANS DA SILVA LIMA	001986
MARCELO ALVES DOS SANTOS (CONTADOR)	-
IVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA	000045
PAULO HENRIQUE DA SILVA	002443
RODRIGO PERES RIBEIRO	000232

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Gerenciamento será coordenada pelo servidor Jhonathans da Silva Lima matrícula 001986, o qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 6º As áreas culturais temáticas contempladas serão as listadas abaixo:

I – Teatro;

II – Circo;

III – Dança;

IV – Artes visuais;

V – livro e literatura;

VI – Música;

VII – Memorial, museu e patrimônio;

VIII – Carnaval;

IX – Folclore e tradição;

X – Artesanato;

XI – Pontos de cultura;

XII – Hip hop;

XIII – Cultura dos povos originários;

XIV – Cultura das comunidades quilombolas;

XV – Capoeira;

XVI – Blocos de rua;

XVII – Comunidades dos povos tradicionais;

XVIII – Povos de matriz africana/terreiros.

Art. 7º São responsabilidades da Comissão Técnica de Gerenciamento;

§ 1º Acompanhar as reuniões setoriais e receber de acordo com as suas áreas afim os critérios e linhas dos editais e chamamentos que serão lançados.

§ 2º Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minuta de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portarias nos termos do art. nº 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

§ 3º Cadastrar o Plano de Ação na Plataforma TransfereGov e demais documentos, que serão exigidos ao longo do período de execução até a elaboração do Relatório de Gestão Final;

§ 4º Fiscalizar o processo de seleção e acompanhamento, cabendo o aceite final de publicação dos selecionados, inserção da documentação solicitada no edital e da homologação dos projetos no processo final de prestação de contas ou o que couber.

§ 5º Elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios, e outras formas de seleção pública simplificadas nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

§ 6º - A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do município – CGM, a Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Governo e o departamento de licitação.

§ 7º - Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas em conformidade aos artigos 10, 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022.

Art. 8º Conforme art. 21 da Lei Complementar nº 195/2022, na implementação deste Decreto o ente público municipal poderá se utilizar de instrumentos padronizados, afim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 9º De acordo com o art. 13 da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, todos os valores a serem transferidos aos beneficiários através dos instrumentos aprovados para os recebimentos dos recursos aos beneficiários selecionados, sejam estes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incidirão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, deverão garantir contrapartida social, conforme as medidas previstas no art. 10 de referida Lei Federal.

Art. 11. Fica autorizada a concessão de diárias e/ou ajuda de custos para deslocamento dos servidores da Comissão Técnica de Gerenciamento dentro e fora do município.

12. A Comissão Técnica de Gerenciamento terá prazo indeterminado de funcionamento.

13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte, 03 de agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:313BE718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO JOHN DE OLIVEIRA SILVA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte-PA, 03 de agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JOHN DE OLIVEIRA SILVA

Testemunhas:

1ª

2ª

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:5BB95356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230362**

CONTRATO Nº.....: 20230362

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2022-000038

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV.DE AUTOMOTORES EIRELI EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de peças e serviços de auto elétrica para manutenção da frota de veículos a serviço da secretaria de Obras do Município de Água Azul do Norte-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 79.156,61 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 79.156,61

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2023

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:F6F580DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230364**

CONTRATO Nº.....: 20230364

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026.2023.000018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV.DE AUTOMOTORES EIRELI EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.562,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 20.562,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2023

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:678E343C

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICÍPIO DE ANAPÚ
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 471/2023